Comissão Permanente Licitação Fls.: 01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Montes Altos/MA, 13 de fevereiro de 2025

Ilmo. Sr.
Carlos Magno Viana Barros
Titular da empresa CMV BARROS
Imperatriz/MA

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vêm respeitosamente por meio deste pugnar pela manifestação acerca do interesse em prorrogar o contrato nº 007/2021, firmado em 01/03/2021 entre o município de Montes Altos/MA, e a empresa CMV BARROS, com vigência de 12 (doze) meses, de prestação de serviços de assessoria contábil, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – SEMADPF, por mais 12 (doze) meses, mantendo inalterados os preços oriundos do respectivo contrato.

Havendo interesse na renovação do contrato e manutenção das cláusulas do contrato acima descrito, encaminhar para esta Secretaria todos os documentos de habilitação, fiscais e trabalhistas e termo de aceitação da renovação contratual.

Atenciosamente,

Fabio Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ASCOM CONTABILIDADE
C.M.V. BARROS
CNPJ(MF) 20.893.250/0001-05

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 02

TERMO DE ACEITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Ilmo. Senhor
Fabio Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Montes Altos/MA

Referente: Solicitação de Aditivo do Contratual nº 007/2021

CMV BARROS, com sede na cidade de Imperatriz/MA, à Rua Marechal Costa e Silva n.º 1201, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.89.250/0001-05, inscrita no CRC(MA) nº 510/O-2, neste ato representada por seu titular o senhor Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º 229.993.293-34e R.G. n.º 32745894-1-SESP/MA.

Em resposta solicitação de manifestação referente prorrogação do Contrato nº 007/2021, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica especializada em Contabilidade Pública, processo Inexigibilidade nº 001/2021-SEMADPF, com as mesmas obrigações e valores anteriormente ajustados no contrato, informamos que concordamos com novo aditivo de prazo.

Por oportuno, conforme solicitado estamos enviando a documentação de regularidade fiscal, e trabalhista em anexo.

Imperatriz/MA, 18 de fevereiro de 2025.

CARLOS MAGNO VIANA BARROS:22999329334
Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO VIANA BARROS:22999329334
Dados: 2025.02.18 11:44:02 -03'00'

Carlos Magno Viana Barros
Titular
Contador

Rua Marechal Costa e Silva, nº 1201 – maranhão novo – CEP 65.903.160 – Imperatriz/MA
email – cmv_barros@hotmail.com

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 09

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 505167/24 **Data da Certidão:** 10/12/2024 09:41:25

CPF/CNPJ 20893250000105 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2024 09:41:25

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 04

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 103811/24 **Data da Certidão:** 10/12/2024 09:42:21

CPF/CNPJ CONSULTADO: **20893250000105**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2024 09:42:21

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 05

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M V BARROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.893.250/0001-05
Certidão nº: 630981/2025
Expedição: 06/01/2025, às 13:52:46
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C M V BARROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.893.250/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 06

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C M V BARROS
CNPJ: 20.893.250/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:52 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2025.
Código de controle da certidão: **301E.DDC5.B057.22F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 01

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/12/2024 **Nº da certidão:** 12400783152

Data de validade: 23/02/2025 **Código de Validação:** d535373ba5

NOME: C M V BARROS

CNPJ: 20.893.250/0001-05

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Voltar | Imprimir

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 08

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.893.250/0001-05
Razão Social: C M V BARROS
Endereço: R MARECHAL COSTA E SILVA 1201 / MARANHAO NOVO / IMPERATRIZ / MA / 65903-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012604322199184894

Informação obtida em 04/02/2025 13:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 09
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Para:
Assessoria Jurídica
Dr. XXXXXXXXXXXXX
Nesta

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-SEMADPF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA E A EMPRESA CMV BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

Aos __ dias do mês de ____ do ano de ___, de um lado, o MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede na Rua Fabricio Ferraz s/nº, centro, representado pelo Prefeito Municipal o senhor DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, brasileiro, casado, agente politico, portador da cédula de identidade de nº 0211273820025-SESP/MA, e do CPF nº 436.369.693-15, e, do outro lado a empresa , CMV BARROS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.250/0001-05, com sede na Rua Marechal Costa e Silva nº 1201, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 32745894-1-SESP/MA e do CPF nº 229.993.293-34, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria contábil, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

MINUTA

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Comissão Permanente Licitação Fls.: 19
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e quatro):

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro MONTES ALTOS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, _____ de _____ de _____

_____
CONTRATANTE
Município de Montes Altos/MA
Prefeito Municipal

MINUTA

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

_____

CONTRATADO
CMV BARROS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-_____

CPF:_____

2-_____

CPF:_____

MINUTA

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Comissão Permanente Licitação Fls.: 12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF

Montes Altos/MA, 18 de fevereiro de 2025

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021 – SEMADPF, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil, considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a observância de todas as normas pertinentes a matéria objeto do contrato.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Atenciosamente,

Fabio Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Comissão Permanente Licitação Fls.: 19 A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ANÁLISE DE TERMO ADITIVO

"PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATO - 4º PEDIDO DE ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021-SEMADPF, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-SEMADPF, ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93. **POSSIBILIDADE."**

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA,** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de requerimento formulado pela SEMADPF acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 007/2021** firmado com **C M V BARROS**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

O objetivo é a continuidade da prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em contabilidade pública de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal e, portanto, dar continuidade aos serviços públicos.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza já oportunamente analisada no momento da contratação e constante no termo de referência, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.

Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Comissão Permanente Licitação Fls.: 16
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no Termo de Referência e no próprio contrato supramencionado em sua **cláusula quinta**, que integra o processo de inexigibilidade nº 001/2021 - SEMADPF

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMADPF encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A SEMADPF, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo sub examinem é válido registrar que tal matéria já fora objeto de profunda análise por parte desta assessoria jurídica no ato da contratação.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMADPF e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Ante todo o exposto, esta assessoria Jurídica, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando **FAVORAVELMENTE** pela aprovação do presente Termo Aditivo e minutas, propondo o retorno à Comissão de Licitação para as providências cabíveis. Recomento ainda que, necessariamente, devem ser cumpridas todas as formalidades legais.

Montes Altos/MA, 19 de fevereiro de 2025

Leonan Carvalho Sousa
Assessor Jurídico
OAB/MA 21.266

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 16

Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

FABIO GOMES DE SOUSA, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: **Prestação de serviços de assessoria contábil na área pública**

Dotação Orçamentária:
20 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
04.124.0052.2.055 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Montes Altos (MA), 20 de fevereiro de 2025

Fábio Gomes de Sousa
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Comissão Permanente Licitação Fls.: 12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-SEMADPF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA E A EMPRESA CMV BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 021127382002-5 SESP/MA e CPF nº. 436.369.693-15 e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24663502003-5 SSP/MA e CPF nº. 013.234.173-54, e, do outro lado a empresa , **CMV BARROS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.250/0001-05, com sede na Rua Marechal Costa e Silva nº 1201, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 32745894-1-SESP/MA e do CPF nº 229.993.293-34, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria contábil, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF e da proposta apresentada.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Comissão Permanente Licitação Fls.: 18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual, com efeitos a partir do dia 04 de março de 2025, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

20 - Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
04.124. 0052 2.055 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro MONTES ALTOS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br

Comissão Permanente de Licitação Fls.: 19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 21 de fevereiro de 2025

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA:43636969315 Assinado de forma digital por DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA:43636969315 Dados: 2025.02.21 09:25:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

Fábio Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

CARLOS MAGNO VIANA BARROS:22999329334 Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO VIANA BARROS:22999329334 Dados: 2025.02.21 12:16:02 -03'00'

CMV BARROS
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

CPF: 613.966.543-48

2- Marcia Mendes

CPF: 529.059.853-72

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 20

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-SEMADPF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA E A EMPRESA CMV BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, com sede na Rua Fabricio Ferraz s/nº, centro, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **DOMINGOS PINHEIRO CIRQU**EIRA, brasileiro, casado, agente politico, portador da cédula de identidade de nº 0211273820025-SESP/MA, e do CPF nº 436.369.693-15, e, do outro lado a empresa , **CMV BARROS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.250/0001-05, com sede na Rua Marechal Costa e Silva nº 1201, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 32745894-1-SESP/MA e do CPF nº 229.993.293-34, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente **Termo Aditivo** de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria contábil, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF e da proposta apresentada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO** - Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL** - O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual com efeitos a partir do dia 04 de março de 2025, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 20 - Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - 04.124.0052.2.055 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** - Fica eleito o foro **MONTES ALTOS/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. Montes Altos/MA, 21 de fevereiro de 2025. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.**

Código identificador: jmwc34ffnti20250414150427

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

Outorga o Título de Cidadão Montesaltense ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Pedro Lucas Fernandes. O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, aprovou e eu, PRESIDENTE, no uso de minhas atribuições legais, promulgo o seguinte: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Montesaltense ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Pedro Lucas Fernandes. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025. VEREADOR MAURO FERRAZ DE SOUSA PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: yqd3z2swqzk20250414150443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-SEMADPF

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021-SEMADPF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA E A EMPRESA CMV BARROS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL. Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO MONTES ALTOS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, com sede na Rua Fabricio Ferraz s/nº, centro, representado pelo Prefeito Municipal o senhor DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, brasileiro, casado, agente politico, portador da cédula de identidade de nº 0211273820025-SESP/MA, e do CPF nº 436.369.693-15, e, do outro lado a empresa , CMV BARROS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.250/0001-05, com sede na Rua Marechal Costa e Silva nº 1201, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 32745894-1-SESP/MA e do CPF nº 229.993.293-34, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria contábil, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 001/2021 - SEMADPF. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL - O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual com efeitos a partir do dia 04 de março de 2025, nos moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 001/2021 - SEMADPF e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 20 - Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - 04.124.0052.2.055 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA SEXTA – DAS

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 98

Código identificador: cbvueeqe7s20250414150446

DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO - Fica eleito o foro MONTES ALTOS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. Montes Altos/MA, 21 de fevereiro de 2025. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: $hqRFWijlTev

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2025 - 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2025 - 009/2025– Processo de Inexigibilidade nº 025/2025. PARTES: MUNCÍPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA ADRIANA SANTOS MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados, administrativos e judiciais na área do Direito Público, com o fim de atuar e acompanhar processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Tribunal de Contas da União, mediante consultoria e assessoria jurídica através de reuniões semanais ou mensais com a equipe contábil e jurídica do Município. DATA DO CONTRATO: 07/04/2025 – VIGÊNCIA: 07/04/2026. VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:20 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito Municipal Montes Altos - MA, 07 de abril de 2025.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop